

Instituto de Previdência Municipal de Pitangui

Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui — MG CEP 35650-000 CNPJ 19.132.499/0001-19

PORTARIA Nº 001/2024

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui-IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3°, § 1°, IV e VIII da Lei Municipal n° 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor com PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. MARIA MARGARIDA BARCELOS VILAÇA, matrícula 3XX, inscrita no CPF sob o nº 808.XXX.XXX-X9, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica – PEB I, Nível I, Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 18 de janeiro de 2024.

Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificado que o(a) OCTAR IN OCO foi publicado(a) no Quadro de Avisos e Publicações no Saguão do Paço Municipal, nesta data, para os devidos fins de direito, Pitangui/MQ.

Assinatura